RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 170/2022

Referenda e substitui a Portaria TRT/GP nº 81/2022 que alterou a RA nº 146/2022, para aperfeiçoar a forma de divulgação da presença dos magistrados nas unidades judiciárias e reafirma a obrigatoriedade de atendimento à Recomendação 2/GCGJT e da disciplina Regional correspondente.

PROAD Nº 22275/2022
INTERESSADO: TRT/24ª Região.
ASSUNTO: Recomendação 02/GCGJT (doc. 237) – Recomenda aos Presidentes e Corregedores dos TRTs que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e do Ofício Circular SECG/CGJT nº 99/2022 (doc. 306) - esclarecimentos acerca da aplicabilidade da Recomendação nº 02/GCGJT.
AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 10ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 3 de novembro de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, ausente, justificadamente, o Des. João de Deus Gomes de Souza e com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Simone Beatriz Assis de Rezende,

CONSIDERANDO o ajuste promovido pela Portaria GP nº 81/2022(doc. 316) na RA 146/2022, para aperfeiçoamento da disciplina regional sobre a presença física/frequência de magistrados de 1º grau às suas unidades de atuação;

CONSIDERANDO a identidade de escopo entre a RA 146/2022 (com redação da Portaria TRT/GP 81/2022) e a Recomendação 2/GCGJT e a especialidade da primeira: normativo específico que atende às peculiaridades envolvendo magistrados e unidades judiciárias (CPCGJT, art. 19, II c/c CF, art. 96, I, “a” e “b” e art. 99, *caput*);

CONSIDERANDO que os magistrados de 2º Grau já atendem à Recomendação 2/GCGJT,

DECIDIU, por unanimidade:

I – referendar a Portaria 81/2022 e determinar a republicação da Resolução Administrativa nº 146/2022, com as alterações que a Portaria implementou;

II – reconhecer que a Resolução Administrativa nº 146/2022 e a Recomendação 2/GCGJT são compatíveis e complementares, sem prejuízo de ulteriores ajustes na Resolução Administrativa nº 146/2022, atendendo determinações dos Conselhos ou, antes disso, se constatada a necessidade;

III – reafirmar a observância à Recomendação 2/GCGJT e à disciplina Regional correspondente.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente